



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

CONVÊNIO

Campinas, 07 de agosto de 2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº PMC.2023.00057176-74

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A UNIVERSIDADE DE CAMPINAS – UNICAMP, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNCAMP, PARA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NO ENSINO MÉDIO-TÉCNICO DO COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP (COTUCA)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, representado por seu Secretário Municipal de Educação, JOSÉ TADEU JORGE e doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELES, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é ampliar a possibilidade de participação dos alunos concluintes do ensino fundamental - de cada ano de vigência do convênio - oriundos da rede pública municipal de Campinas no Processo Seletivo para ingresso no ensino médio-técnico do Colégio Técnico de Campinas da Unicamp – COTUCA (integrante da Universidade Estadual de Campinas nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.467/1974), permitindo, através de concessões recíprocas, que os interessados não tenham custos para participação, posto que será custeada pelo município, que, em contrapartida, receberá 50% de desconto no montante apurado, em razão do grande volume.

O processo de democratização do acesso à Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP e aos seus Colégios Técnicos – Colégio Técnico de Campinas-COTUCA e Colégio Técnico de Limeira-COTIL – datam de 2004 com Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS), sendo instituído no vestibular de 2005 e adotado no processo seletivo de ingresso do COTUCA no ano seguinte, com sistema de bonificação a estudantes de escolas públicas e a pretos, pardos e indígenas.

Em dezembro de 2017, visando ampliar ainda mais a diversidade de sua comunidade discente, em reunião do Conselho Universitário (Consu), a Unicamp aprovou a ampliação de suas formas de acesso a cursos de Graduação. Estabeleceu-se, desde então, uma nova política de promoção da diversidade no ingresso, com adoção de cotas étnico-raciais, vestibular indígena, vagas destinadas a ingressantes com nota do Enem e vagas olímpicas ou de medalhistas.

Para esta tomada de decisão, no que se refere aos dados populacionais oficiais para a representação da sociedade recorreu-se, naquele momento, às informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – IBGE, 2015, para o estado de São Paulo.

Alinhando-se a este entendimento e sendo parte deste contexto, as diversas medidas de inclusão adotadas pela Universidade, especialmente quanto ao perfil dos(as) ingressantes, foi incorporada nas discussões e ações do COTUCA, no sentido de ampliar e promover a democratização do acesso de alunos oriundos de escolas públicas no Colégio, considerando-se os dados populacionais do estado de São Paulo, sobretudo da Região Metropolitana de

Campinas.

O COTUCA, como uma instituição pública, tratando fundamentalmente de ensino médio e técnico de nível médio, as discussões e ações levaram em consideração as Sinopses Estatísticas da Educação Básica de 2017 e os dados do Censo da Educação Básica, o universo de alunos do Ensino Fundamental, sobretudo das séries finais (6º a 9º ano). A partir desses documentos, foi possível visualizar a distribuição de matrículas dos alunos do Ensino Fundamental no estado de São Paulo entre escolas públicas (federal, estadual e municipal) e particulares e da Região Metropolitana de Campinas, que se mostraram bastante próximos.

Entre os alunos da segunda etapa do Ensino Fundamental em São Paulo, 80,5% das matrículas concentram-se na rede pública, sendo que na Região Metropolitana de Campinas, este número corresponde a 78,2% (Fonte: Inep - Sinopses Estatísticas da Educação Básica, 2017)

A partir destas discussões e cenário, o COTUCA instituiu para o seu processo seletivo de 2019 o Programa de Cotas Étnico Raciais e Sociais (PCERS) na perspectiva de ampliar as condições para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas e alunos oriundos de escolas públicas, no sentido de aproximar a realidade dos ingressantes do Colégio à representação da população de estudantes de nossa região.

Considerando-se este contexto e discussões junto a Universidade e equipe gestora do COTUCA, por meio de uma parceria entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) da Unicamp com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas, o Cotuca, e a Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (Deepu) da Unicamp, propõem o Projeto ExpoCotuca.

O objetivo principal dessa proposta foi ampliar a parceria da Secretaria Municipal de Educação (SME) com a Unicamp, especialmente em relação à área de educação básica da Universidade.

O projeto, direcionado principalmente para alunos do 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de Campinas e do terceiro e quarto termo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), tem a finalidade de apresentar as áreas de formação oferecidas no colégio, além de permitir que os estudantes vivenciem experiências na área que gostariam ou possuem interesse em conhecer, despertando diferentes possibilidades por uma formação técnica, ampliando visão de mundo, perspectivas de trabalho, formação continuada entre outros.

Entendemos que, a partir desta parceria, a Unicamp, a Secretaria de Educação de Campinas e o Colégio Técnico de Campinas, ampliam significativamente seus objetivos e contribuição para uma sociedade mais igualitária e com equidade.

Portanto, vimos celebrar este convênio onde a UNICAMP concederá 50% de isenção na taxa de inscrição do processo seletivo vigente e a SME custeará aos seus alunos oriundos da rede pública os outros 50% da taxa de inscrição, ou seja, o aluno concluinte do ensino fundamental oriundo da rede pública municipal de Campinas terá 100% de isenção na taxa de inscrição, ou seja, nenhum custo, para realizar a prova do processo seletivo COTUCA de cada ano vigente deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

I - Compete à UNICAMP, pelo Colégio Técnico de Campinas da UNICAMP - COTUCA:

- a. conceder, conforme previsões a constarem nos futuros editais do processo seletivo (“vestibulinho”) para ingresso no ensino médio-técnico daquela instituição, o desconto de 50% (cinquenta por cento) no custo de cada taxa de inscrição aos alunos da rede municipal de educação de Campinas;
- b. analisar a pré-inscrição do aluno/candidato que indicou ser oriundo de escola municipal de Campinas com comprovação de vínculo;
- c. adaptar o sistema de cadastro online a possibilitar que os alunos matriculados na rede municipal de Campinas possam registrar a informação de vínculo com as escolas da SME;
- d. após a divulgação da lista de contemplados do Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição (PRPTI), emitir em até 10 dias o relatório final com inscrições do PRPTI efetivadas pelo alunos, para possibilitar a efetivação do pagamento pelo município;
- e. garantir a transparência em todo o processo de inscrição;

II – Compete MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), gestora do presente convênio:

- a. incentivar o maior número de alunos do ensino fundamental da rede pública municipal à procederem com a realização do pré-cadastro e, posteriormente, confirmação da inscrição, mediante expedição de comunicados, campanhas educativas e de divulgação do ensino médio-técnico do COTUCA, e quaisquer outras medidas equivalentes de divulgação,

- b. emitir documentos comprobatórios que certificam a matrícula do aluno/candidato, para permitir sua inscrição com desconto advindo deste instrumento convenial;
- c. garantir sob pena de anulação da pré-inscrição, que o aluno insira os documentos exigidos no sistema de cadastro;
- d. prestar informações para garantir a veracidade dos documentos dos alunos/candidatos, caso haja dúvidas;
- e. efetuar o pagamento do valor das inscrições dos alunos da rede pública municipal, conforme desconto mencionado no item I, alínea a, mediante documentação comprobatória de inscrições realizadas emitido pelo COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP - COTUCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente CONVÊNIO os partícipes indicam como áreas responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas:

- I. Pelo MUNICÍPIO, a Assessoria de Planejamento Estratégico (PEIP) e o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Pelo UNICAMP, a Direção do Colégio Técnico de Campinas – COTUCA/UNICAMP, Cintia Kimie Aihara Nicoletti e Luiz Seabra Junior.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete aos Gestores das áreas acima elencadas:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONVÊNIO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho que o integram, com observância do respectivo cronograma de execução;
- II. Monitorar permanentemente as ações relativas ao presente CONVÊNIO, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas, de acordo com as especificações do objeto, consoante o Anexo I - Plano de Trabalho;
- III. Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e etapas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 769.387,50 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme plano de aplicação de recursos constante do plano de trabalho integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- I. Os recursos para pagamento das taxas de inscrição do Processo Seletivo COTUCA serão repassados após emissão de documento comprobatório das inscrições efetivadas pelos alunos/candidatos, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante deste termo de convênio.
- II. O descumprimento, pela UNICAMP, através do Colégio Técnico de Campinas da UNICAMP - COTUCA, de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos da SME consignados ao convênio será feita até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício e de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta, especialmente, dos seguintes documentos:

- Relatório circunstanciado elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico (PEIP) da Secretaria Municipal da Educação, no qual conterà as informações de quantidade de inscrições efetuadas e confirmadas, o valor repassado

à conveniada, e todas e quaisquer intercorrências de relevância durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto acordado.

Parágrafo único - Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor após o primeiro ano de vigência do convênio, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do Titular da SME.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§1º O Secretário Municipal de Educação, o Prefeito do Município de Campinas e o Magnífico Reitor da UNICAMP são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO.

§4º Em todos os casos mencionados no § 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A duração deste convênio terá vigência de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento e controle da execução do presente ajuste serão realizados pelo MUNICÍPIO através da Assessoria de Planejamento Estratégico (PEIP), com auxílio, eventualmente, do Departamento Financeiro, ambos da Secretaria Municipal de Educação, pela UNICAMP, pela Diretoria do Colégio Técnico de Campinas COTUCA/UNICAMP com as seguintes ações:

- a) Após o término do período de pré-inscrição, o Colégio Técnico de Campinas (COTUCA) procederá à divulgação dos resultados referentes aos pedidos de isenção (PRPTI) submetidos pelos candidatos que são alunos da rede municipal de Campinas.
- b) A Secretaria Municipal de Educação (SME) assumirá a responsabilidade de monitorar as solicitações deferidas pelo PRPTI e comunicar às escolas para que acompanhem as datas do edital e orientem os alunos a efetivar as inscrições.
- c) O COTUCA será responsável por enviar relatórios de efetivação das inscrições dos alunos, os quais conterão informações detalhadas como a quantidade de inscrições realizadas e o valor total a ser pago.
- d) Com base nas informações fornecidas pelo COTUCA, a SME procederá o encaminhamento ao Departamento Financeiro visando ao devido repasse financeiro referente ao valor total das inscrições realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos que surgirem na vigência do CONVÊNIO serão solucionados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e pelo Diretor(a) do Cotuca.

Termo elaborado conforme minuta produzida pela Secretaria Municipal de Educação constante no documento SEI nº 8665381.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE**, **Secretario(a) Municipal**, em 07/08/2023, às 17:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES**, **Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 10:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8746664** e o código CRC **A2CF8B84**.